



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

LEI 794/05 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005

(Autoriza concessão de subvenções sociais no exercício financeiro de 2006 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2006, as seguintes subvenções sociais:

Nº	ENTIDADE	Valor R\$
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapiratiba	38.000,00
02	APM EE “Prof. Moysés Horta de Macedo”	7.000,00
03	APM EMEIF “Cel. João Batista Lima Figueiredo”	17.800,00
04	APM EMEIF “D. Alzira Magalhães Ribeiro” Limeira	18.000,00
05	APM EMEIF “D. Yolanda Pereira de Faria”	37.800,00
06	APM EMEIF “Prof. Benedito de Moraes Camargo”	46.800,00
07	Associação Comercial e Industrial de Tapiratiba	6.000,00
08	Associação Comunitária “Viva Vida”	1.000,00
09	Associação de Aposentados e Pensionistas de Tapiratiba	4.200,00
10	Casa da Criança de Tapiratiba	20.000,00
11	Grupo de Voluntários de Tapiratiba “Missão Nobre”	5.000,00
12	Guarda Mirim de Tapiratiba	24.800,00
13	Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba	300.000,00
14	Lar Assistência “Osório Maciel de Faria”, de Tapiratiba	29.000,00
15	APAT – Associação Protetora dos Animais de Tapiratiba	3.600,00
	T O T A L	559.000,00

ARTIGO 2º) – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, até o limite previsto no artigo 6º da Lei Orçamentária para o exercício de 2006, os valores constantes do artigo anterior destinados para cada entidade.

ARTIGO 3º) - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Prestação de Contas referente ao exercício anterior, que deverá



Prefeitura Municipal de Tapiratiba-SP

Pça D. Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo nº 65- CEP. 13.760-000 - Fone(019) 3657-1521
CNPJ 45.742.707/0001-01 email: preftapiratiba@uol.com.br - home page: www.tapiratiba.sp.gov.br

ser entregue no setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2006, e apresentação e aprovação pelo Executivo Municipal do Plano de Trabalho da entidade beneficiada.

ARTIGO 4º) - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas de exercícios anteriores, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 5º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 21 de dezembro de 2005.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.

JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Municipal